



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90079/2024

EXPEDIENTE Nº. 121/2024

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 14/10/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor Estimado: R\$ 183.800,00	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	14
10. DOS RECURSOS	17
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	20
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	21
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21



18. DA ANTICORRUPÇÃO	23
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	25
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS	44
ANEXO III MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	45
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	57

1. OBJETO – Valor Estimado: R\$ 183.800,00

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 KG DE PÃES FRANCESES DE 50 GRAMAS COM ENTREGA NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE**, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1603/2024, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. A licitação encontra-se dividida em **2** ITENS, sendo destinado o ITEM **2**, como **cota reservada** para MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, perfazendo **25 %** (VINTE E CINCO POR CENTO) do total estimado (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras,



ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.1.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

3.2. No PNCP

3.2.1. A licitante deverá ainda estar devidamente inscrita no registro cadastral unificado disponível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Que atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Que possuam o certificado digital para acesso ao Sistema.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para à microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.2.1. Se estabelecidos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte neste instrumento, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será permitida a participação de consórcio, desde que atenda-se a legislação aplicável e as s

4.2.2.1. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.2.2.1.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.2.2.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.2.2.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.



4.2.2.3.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.2.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2.2.

4.2.2.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.10.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.10.1.1. Na hipótese de haver itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.1.2. Ainda sob mesma hipótese, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.10.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10.2 a 4.10.5 ou 4.10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
- c) Modelo/Versão;
- d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.5.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**;

5.5.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6. As propostas registradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09h00min** do dia **14/10/2024**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01 (um centavo)**. O valor indicado acima incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.



6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo sistema www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a) os preços grafados em reais (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**;
- b) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2.2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.10.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.



9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.2.1. Referente aos documentos das alíneas “c”, “f” e “g”, que constituem o NÍVEL III do SICAF e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 079/2024**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.



10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

000052/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.30.07
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
52 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado o contrato com a empresa adjudicatária, admitida a prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, firmar o contrato (ANEXO III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 19 e seguintes deste edital

13.2.1. A formalização do Contrato dar-se-á nas dependências da **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, nos termos do art. 90 da Lei Licitatória.

13.2.2. A Administração deverá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.4. Será obrigatória a assinatura eletrônica do instrumento de contrato, a qual deverá se referir ao **representante legal indicado conforme item 13.4 deste edital**.

13.2.4.1. Para assinatura do instrumento contratual não será admitida a assinatura eletrônica em nome de pessoa jurídica.

13.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o Contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a



partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25 parágrafo sétimo da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

13.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será nos termos da especificação em Edital e Termo de Referência.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21;

14.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente Contrato, a CONTRATADA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Contratante.

14.4. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

14.5. O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor do Contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro, fixo e irrevogável durante todo o cumprimento do objeto.

15.3. Os pagamentos serão mensais, com valor definido de acordo com o lance vencedor no certame, da Contratada. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) DDL (Dias Diretos Líquidos)**, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal no e-mail: notafiscal@saejacarei.sp.gov.br ou protocolo do Documento Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE – Jacareí. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta



ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.3.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.7. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.



17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.8. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou saaejacarei.sp.gov.br, poderão também ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

20.9. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em saaejacarei.sp.gov.br e que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.11. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.12. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.13. O valor a ser cobrado será o constante no site https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 25 de setembro de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641

LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA COTA PRINCIPAL

Item	Código	Objeto	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	12187	Pães Franceses Demais especificações, conforme Termo de Referência.	Kg	7.500	R\$ 18,38	R\$ 137.850,00

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Código	Objeto	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	12187	Pães Franceses Demais especificações, conforme Termo de Referência.	Kg	2.500	R\$ 18,38	R\$ 45.950,00

TOTAL GERAL = R\$ 183.800,00

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21

Data-base do orçamento: agosto de 2024

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Itens 1 e 2: serão entregues em diversos prédios do SAAE, **conforme item 1.1** do Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA

Itens 1 e 2: Os pães devem ser entregues diariamente, inclusive Sábados, Domingos e Feriados, conforme quantitativo estabelecido na planilha em **item 1.1** do Termo de Referência, **apenas no período da manhã**, em conformidade com o **item 5.3** do referido Termo.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) DDL (Dias Diretos Líquidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) DIAS



A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

CNPJ: 48.962.625/0012-13

IE: 392.315.070.113

**Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Residencial Parque dos Sinos -
JACAREÍ-SP. CEP: 12.328 – 513**

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

almoxarifado@saaejacarei.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SC. Nº 1603/2024

1. DESCRIÇÃO DA (S) NECESSIDADE (S)

A contratação do fornecimento de 10.000 kg de Pães Franceses de 50 gramas, com entrega e por um período de 12 (doze) meses visa atender a demanda de café servido aos servidores nos prédios e em áreas do SAAE – Jacareí dentre às quais às unidades operacionais que operam diuturnamente inclusive fins de semana e feriados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento de Pães

Os pães deverão ser de primeira qualidade e fornecidos em condições de limpeza e higiene. Tanto sua fabricação, quanto armazenamento e transporte para entrega, deverão ser efetuados dentro dos padrões exigidos pelo código sanitário vigente, conforme especificações:

3.1.1. Peso: 50 gramas por unidade.

3.1.2. Embalagem: saco próprio para pão (saco de papel KRAFT).

3.1.3. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme Resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. Fornecimento de Pães

10.000 kg de Pães Franceses de 50 gramas, com entrega e por um período de 12 (doze) meses.

Esta previsão de fornecimento de 10.000 kg de pães franceses de 50 gramas não gera compromisso firmado com a CONTRATADA de entrega de todo o quantitativo estimado, o mesmo ficará a critério da CONTRATANTE, podendo a mesma requerer menor quantidade que a prevista, não ultrapassando a quantidade estipulada em contrato.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Tratam-se de produtos de consumo comum, podendo ser fornecidos por diversos estabelecimentos da cidade de Jacareí e região.

A estimativa de valores será cotada pela Unidade de Compras e Licitações.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Será cotada pela Unidade de Compras e Licitações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição alimentos perecíveis e para consumo imediato, com fornecimento contínuo de 10.000 kg de Pães Franceses de 50 gramas com entrega, nas diversas dependências do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SP, por um período de 12 (doze) meses.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Complementar a dieta e o desjejum dos servidores para o desempenho de suas funções, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



públicos essenciais ao Município de Jacareí, principalmente nas unidades operacionais que operam diuturnamente inclusive fins de semana e feriados.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação já realizada e em andamento, com fiscalização e gestão contratual capacitadas no desempenho das funções.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato	Objeto
006/2018	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.
037/2019	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.
035/2020	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.
003/2021	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.
009/2022	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.
001/2023	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.
004/2024	Fornecimento de pães franceses, de 50 gramas, pelo período de 12 meses.

11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Social – Contratação de empresa local, uma vez que pela natureza do produto torna-se inviável a aquisição de localidades distantes;

Ambiental – Não prejudica o meio ambiente;

Econômica – Aquecimento da economia local.

12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Declaramos, com base no estudo realizado e nas contratações correlatas, que a contratação pleiteada é viável, razoável, necessária e adequada para suprir as necessidades do SAAE – Jacareí.

Jacareí, 30 de julho de 2024.

Siméia Caroline Pereira
Oficial Administrativo de Saneamento - UBD

Felesmina Aparecida de Souza Nogueira
Supervisora da Unidade de Bens e Documentos

Eric dos Santos Burgomeister
Diretor do Departamento Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

SC. Nº 1603/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10.000 kg de Pães Franceses de 50 gramas com entrega, nas diversas dependências do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SP, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecimento de Pães Franceses de 50 gramas

Local	Endereço	Segunda à Sexta				Sábado, Domingo e Feriado
		Horário	QNT	Horário	QNT	
		Manhã	Pães	Tarde	Pães	
ECA	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	06h00	180	14h00	16	102
ETA	Av. Antunes da Costa, 200 - Centro	06h10	35	14h20	15	20
SEDE NOVA	Rua Miguel Leite do Amparo nº 121 - Centro	06h20	80	-	-	-
LOGÍSTICA	Av. Vereador Egídio Coimbra nº 436 - Parque dos Sinos	06h40	20	-	-	8
ETE	Av. Malek Assad, S/N.º - Jardim Santa Maria	06h50	105	-	-	40
		TOTAL MANHÃ	420	TOTAL TARDE	31	170

1.2. Os pães deverão ser de primeira qualidade e fornecidos em condições de limpeza e higiene. Tanto sua fabricação, quanto armazenamento e transporte para

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



entrega, deverão ser efetuados dentro dos padrões exigidos pelo código sanitário vigente, conforme especificações:

- 1.3. Peso: 50 gramas por unidade.
- 1.4. Embalagem: saco próprio para pão (saco de papel KRAFT).
- 1.5. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme Resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do fornecimento de 10.000 kg de Pães Franceses de 50 gramas, com entrega e por um período de 12 (doze) meses visa atender a demanda de café servido aos servidores nos prédios e em áreas do SAAE – Jacareí dentre às quais às unidades operacionais que operam diuturnamente inclusive fins de semana e feriados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, item nº 2995.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição alimentos perecíveis e para consumo imediato, com fornecimento contínuo de 10.000 kg de Pães Franceses de 50 gramas com entrega, nas diversas dependências do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SP, por um período de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecedor de Pães

Os pães deverão ser de primeira qualidade e fornecidos em condições de limpeza e higiene. Tanto sua fabricação, quanto armazenamento e transporte para entrega, deverão ser efetuados dentro dos padrões exigidos pelo código sanitário vigente, conforme especificações:

- 3.1.1. Peso: 50 gramas por unidade.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- 3.1.2. Embalagem: saco próprio para pão (saco de papel KRAFT).
- 3.1.3. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme Resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para o efetivo início da prestação de serviços – Fornecimento de Pães franceses de 50 gramas, será após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo administrador e fiscalizador do Contrato designado pelo SAAE;
- 5.2. Os pães deverão ser entregues pela CONTRATADA, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.3. A entrega aos sábados, domingos e feriados ocorrerá apenas no período da manhã.
- 5.4. Nos feriados e pontos facultativos, os quantitativos de pães serão os mesmos dos sábados e domingos, em todas as áreas supracitadas.
- 5.5. O SAAE poderá alterar de acordo com as suas necessidades, os locais de entrega e quantitativos de pães entregues em cada local, sem ônus para a CONTRATANTE.

Das Obrigações da Contratada

- 5.7. Permitir que a qualquer tempo da vigência do contrato, o SAAE-Jacareí, através da Unidade de Contratos e Convênios, do fiscalizador do contrato nomeado, ou conforme o caso, de comissão designada, faça vistorias nas dependências do seu estabelecimento, a fim de verificar se as instalações, utensílios e as matérias primas

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



utilizadas para a fabricação, estejam dentro dos padrões de exigência do código sanitário vigente;

5.8. Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações, serão recusados totalmente ou parcialmente e o fornecedor deverá realizar a troca e ou reposição do produto imediatamente sem prejuízo à unidade solicitante;

5.9. No caso de atraso nas entregas, além da obrigação supracitada, a empresa deverá se justificar por escrito (carta ou e-mail) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato;

5.10. Todos os produtos deverão estar embalados e deverão ser entregues ponto a ponto em veículos apropriados dentro das especificações determinadas pela Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados, identificados com o nome da empresa. Não serão permitidas entregas feitas por moto taxista e/ou veículos abertos ou cobertos por lona.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada realizar a troca ou a



reposição do produto imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Medição

7.8.1. As medições deverão ser mensais e realizadas todo último dia do mês (útil ou não). A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente.

Nota Fiscal

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.10. O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;
- 8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será cotado pela Unidade de Compras e Licitações, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- A ser reservado para o ano de 2025 na ficha de Material de Consumo do Departamento Administrativo.

10.2. A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, 11 de setembro de 2024.

Siméia Caroline Pereira
Oficial Administrativo de Saneamento - UBD

Felesmina Aparecida de Souza Nogueira
Supervisora da Unidade de Bens e Documentos

Eric dos Santos Burgomeister
Diretor do Departamento Administrativo

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA PRINCIPAL

Item	Código	Objeto	Un	Quantidade	Unitário	Total
01	12187	Pães Franceses Demais especificações, conforme Termo de Referência.	Kg	7.500	R\$.....	R\$.....

**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Objeto	Un	Quantidade	Unitário	Total
02	12187	Pães Franceses Demais especificações, conforme Termo de Referência.	Kg	2.500	R\$.....	R\$.....

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE** E A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024

SC N.º 1603/2024

Pelo presente instrumento de contrato, as partes contratantes abaixo qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, em observância às normas e princípios expressos na Lei 14.133/21, o seguinte contrato administrativo:

I - DAS PARTES CONTRATANTES

a) de um lado, como Contratante, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí - SP, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, inscrita no CNPJ nº 48.962.625/0001-60, neste ato regularmente representada por seu Presidente, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.827.694-8 SSP/SP e do CPF nº 324.568.218-23, doravante neste instrumento designada simplesmente pela sigla SAAE de Jacareí.

b) e de outro lado, a empresa

II – OBJETO DO CONTRATO

2.1. É objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 KG DE PÃES FRANCESES DE 50 GRAMAS COM ENTREGA NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE**, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1603/2024, conforme descrito abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA PRINCIPAL

Item	Código	Objeto	Un	Quantidade	Unitário	Total
01	12187	Pães Franceses Demais especificações, conforme Termo de Referência.	Kg	7.500	R\$.....	R\$.....

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Código	Objeto	Un	Quantidade	Unitário	Total
02	12187	Pães Franceses Demais especificações, conforme Termo de Referência.	Kg	2.500	R\$.....	R\$.....

2.2. Estão vinculados esta contratação, independentemente de sua transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;



d) Anexos dos documentos supracitados.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste, recaindo o reajuste sobre os itens mencionados no título V do contrato;

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no estudo técnico preliminar e no termo de referência, anexos ao edital, garantindo a retificação em prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE caso estejam em desacordo com o solicitado.

4.2. O objeto contratado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21;

4.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

4.3. E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL:

contratos@saejacarei.sp.gov.br

OBS. 01: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13
IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Residencial Parque dos Sinos -
JACAREÍ-SP. CEP: 12.328 – 513

OBS. 02: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notafiscal@saejacarei.sp.gov.br ou almoxarifado@saejacarei.sp.gov.br

4.5. A Administração tem o poder/dever de recusar a prestação do objeto do contrato caso a Contratada descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na Legislação Trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.



4.6. O serviço somente será aceito e, portanto, considerado executado, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na Legislação aplicável à execução contratual.

4.7. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

4.8. A contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços constantes no objeto do presente Contrato.

4.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

V – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do constante da Cláusula 02, o valor mensal correspondente à R\$ _____ (_____). Totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os pagamentos serão mensais, com valor definido de acordo com o lance vencedor no certame, da Contratada. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) DDL (Dias Diretos Líquidos)**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE e e-mail: notafiscal@saejacarei.sp.gov.br, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

5.2.1. Ao todo ocorrerão 12 pagamentos conforme previsto no Termo de Referência, sendo o primeiro pela primeira fase da contratação, que compreende a implementação da solução, e os demais referentes a segunda fase, que contempla o fornecimento dos itens necessários à solução.

5.2.3. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

5.3. O prazo estabelecido será contado a partir da data da entrega da Nota Fiscal à Unidade de Contratos e Convênios, **tendo sido efetivamente integralizada a entrega do serviço.**

5.4. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí.

5.5. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante Carta de Correção, desde que seja



entregue à Unidade de Contratos e Convênios em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus.

5.7. Não será admitido no curso do contrato, aumento ou reajuste de preços com periodicidade inferior a um ano, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em alguns casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais, ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

VI - DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-JACAREÍ, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros aos SAAE-JACAREÍ.

Parágrafo primeiro. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-JACAREÍ notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

Parágrafo segundo. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-JACAREÍ obrigado a instaurar processo de notificação à contratada.

Parágrafo terceiro. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de notificação.

Parágrafo quarto. Dependendo do resultado do processo de notificação, a glosa será:

- a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à contratada, à título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de notificação; ou
- b) Elidida, caso verificada a inocência da contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de notificação, devendo o SAAE-JACAREÍ realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.
- c) **Parágrafo quinto.** A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-JACAREÍ pela Contratada e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e a multa, punitivo.

VII - É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO CONTRA O SAAE-JACAREÍ

7.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

7.1.1. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o departamento financeiro deverá solicitar ao departamento administrativo que instaure notificação à contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.



7.1.2. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela contratada ou por terceiros, responderá a contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados a contratante

7.1.3. A vedação apontada no item VII não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

VIII – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

8.1. Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária nº **03.05**, classificação funcional nº **04.122.0011.2243**, classificação econômica nº **3.3.90.30.07**, devidamente empenhada sob nº de, no valor de R\$(.....), para o exercício de **2024**.

000052/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.30.07

030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

52 – MATERIAL DE CONSUMO

100% RECURSOS PRÓPRIOS

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se ao cumprimento de todas as disposições do Estudo técnico preliminar e do Termo de Referência, presentes no Anexo I do edital.

9.2. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor é responsável por:

9.2.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAAE de Jacareí e/ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

9.2.2. Indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços ora contratados;

9.2.3. Pagar os tributos, multa ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais a Contratada seja responsável, principalmente de natureza fiscal ou trabalhista, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21.

9.2.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, não transfere ao SAAE de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento, nem gera responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.3. A Contrada deverá ainda responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desse escopo, eximindo expressamente, o SAAE Jacareí de qualquer responsabilidade.

9.4. São ainda obrigações da contratada:

9.4.1. Fornecer os sistemas (website, rotinas de integração e ambiente de gerenciamento de e-mails) totalmente funcionais e com treinamento para seu uso;

9.4.2. Reparar, corrigir, substituir, refazer ou remover, no todo ou em parte, no prazo previsto neste Termo de Referência, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, o



objeto contratado quando for verificado vício, defeito, incorreção ou divergência com as especificações descritas neste Instrumento, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.4.3. Realizar testes, com acompanhamento da Contratante, após a conclusão da implantação do website, rotinas integradas e webmail;

9.4.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer razão ou motivo que impossibilite a entrega, a implantação ou configuração de qualquer item do objeto contratado;

9.4.5. Manter as mesmas condições habilitarias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;

9.4.6. Responder por todos os custos e encargos operacionais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos ou resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.4.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive, aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante;

9.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;

9.4.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.4.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.4.11. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

9.4.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.4.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.4.14. Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente identificados, para acesso às dependências da Contratante;

9.4.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.4.16. Prestar garantia do equipamento e serviço de assistência técnica pelo período de vigência do contrato, após o recebimento definitivo do equipamento, cabendo-lhe efetuar o



conserto ou a substituição, inclusive de componente defeituoso, sem ônus adicional à Contratante;

9.4.17. Atender a chamado para manutenção ou assistência técnica, durante o período de vigência do contrato;

9.4.18. Orientar e fiscalizar durante toda a execução contratual a atuação dos seus empregados e colaboradores para garantir a obediência e o integral cumprimento às normas de Segurança e Higiene no Trabalho com a adoção dos critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços e transeuntes.

X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante”.

10.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.3 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2 a 10.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.8 à 10.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 10.2.2 à 10.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, sujeitando-se à seguinte penalidade:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.4.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

10.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10.3, as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

10.7. Não sendo pagas as multas no prazo, previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil/2002.

10.8. Em caso de aplicação de multa e, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.



10.9. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada e, não havendo crédito para desconto, deverão elas ser recolhidas, pela mesma, na Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a não observância desse prazo implicará nas sanções legais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de sua atualização monetária, desde a data do devido recolhimento.

XI – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto desta Licitação.

XII. DA ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

12.1. *Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.*

XIII. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

13.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

XIV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

14.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

14.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Instrumento de Contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 079/2024**, quanto a(s) proposta(s) da Contratada integram o presente Instrumento de Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual

15.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se



comprova que foi afetada a parte financeira do Contrato, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração da execução. Objetiva-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio físico no endereço: Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP; ou por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br;

15.3.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

15.3.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

16.3.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

16.3.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

15.4. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do [art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21](#).

15.5. Para todas as questões pertinentes ao presente Contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

XVI – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão contratual será realizada pelo diretor do Departamento Administrativo;

16.2. A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Unidade de Tecnologia da Informação, através da supervisão da área.

16.3. A fiscalização do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

16.3.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada do serviço prestado;

16.3.2. Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.3.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;



16.3.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e na legislação vigente;

16.3.5. Receber notas fiscais, atestar o serviço prestado e encaminhar para pagamento.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI – SAAE

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

2) _____
Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 KG DE PÃES FRANCESES DE 50 GRAMAS COM ENTREGA NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE, decorrente da Solicitação de Compra (SC) Nº 1603/2024.

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente, **ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** do contrato.

ADMINISTRAÇÃO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FISCALIZAÇÃO: UNIDADE DE BENS E DOCUMENTOS

Eder Campos Oliveira
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).